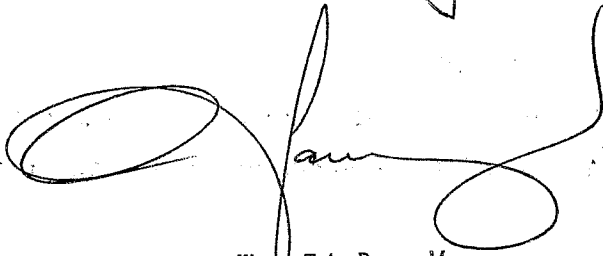


Em 12/06/2019

A Emenda nº 02 não altera as condições jurídicas já avaliadas nos documentos de fls. 05/07, 13/18 e 20/22, pelo que opino favoravelmente pelo prosseguimento. Reitero, ademais, os entendimentos já expressos.



Wagner Tadeu Baccaro Marques
Consultor Jurídico
OAB/SP 164.303